



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 023/2009.  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 022/2009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 022/2009, QUE **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.  
PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.010, no valor total de R\$3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$333,00(trezentos e trinta e três reais) por mês, durante o exercício 2.010.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**André Luis Bacalá Ribeiro**  
Presidente

**José Ferreira de Matos**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 023/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.